



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018

TIPO: Menor Valor Global

Regime de execução indireta por preço unitário

SESSÃO DE ABERTURA – 10/10/2018 – 09h00minh

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

2

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2018

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – Estado da Bahia, vem através da Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00 h, do dia 10 de outubro de 2018** na Rua dos Fundadores nº 204 – 1º Andar, Centro, Eunápolis/BA, Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob o regime de execução indireta por preço UNITÁRIO, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, de acordo com as planilhas e anexos que compõem o presente edital. A presente licitação será regida pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis à espécie.

Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda obtê-lo no site www.eunapolis.ba.gov.br, sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, nº 204 – 1º Andar, Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante.

DATA DE ABERUTRA DA SESSÃO: 10 DE OUTUBRO DE 2018 – AS 09:00HS

LOCAL: Rua dos Fundadores nº 204, 1º andar – Centro, Eunápolis/BA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

VIGENCIA: 150 DIAS / PRAZO DE EXECUÇÃO 90 DIAS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, de acordo com o projeto básico e especificações anexas a este Edital.

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação, previamente cadastradas no Município de Eunápolis ou que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital para cadastramento na Prefeitura de Eunápolis até o 3º (terceiro) dia útil anterior a Abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.1.1. A comprovação de que possui todas as exigências para cadastramento até o 3º(terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas deverá ser efetuada perante a Superintendência de Licitações e Contratos, situado na Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar - Bairro Centro, Município de Eunápolis-BA, mediante protocolo devidamente assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor da Superintendência de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

2.1.2 Os Anexos são partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

2.2. Não poderão participar do presente certame licitatório, as empresas que:

- a) Sejam consideradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou suspensas pelo Município de Eunápolis;
- b) Estejam Reunidas sob forma de consórcio para a execução do objeto desta licitação, entretanto, será permitida a subcontratação de serviços especializados, mediante prévia e expressa autorização do Município de Eunápolis e dentro dos limites legais.
- c) Estejam sancionadas nos termos do Art.72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, em decorrência do cometimento de infração administrativa ambiental;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- e) Mantém qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Sejam autoras do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Sejam estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

- a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios.

3.1.1. Em qualquer desses casos acima citados, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação dos representantes legais da empresa.

3.1.2 Não se admitirá o credenciamento em caso de apresentação de procuração por instrumento particular sem o reconhecimento de firma.

3.2. Em obediência ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), terão preferência de contratação e deverão entregar junto à credencial declaração de enquadramento no regime diferenciado, de acordo com o considerado no art. 3º da referida Lei Federal conforme modelo do anexo VII.

3.2.1. A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.4. O representante que não se credenciar perante o presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇO”.

3.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância



ficar consignada na Ata da Sessão.

3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais, até a data da sessão.

3.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os documentos das propostas, após devidamente ordenados, encadernados e numerados deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo no anverso o nº da TOMADA DE PREÇOS, nome e endereço do licitante, conforme abaixo:

4.2. Os envelopes, respectivamente HABILITAÇÃO (envelope I) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS xxx/2018
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS
Ref.: TOMADA DE PREÇOS xxx/2018
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

4.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação do licitante, sob pena de implicar na quebra de sigilo das propostas, violarem cláusulas editalícias, a isonomia do certame ou ainda a objetividade do julgamento.

5 ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

5.1. O ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais até a data da sessão de recebimento dos envelopes, conforme relação a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Em qualquer desses casos acima citados, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação de todos os representantes legais da empresa.

5.1.1.1 Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição do Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange a seguridade social;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, mediante a apresentação do cartão de inscrição, ou outro documento que contenham o nº de inscrição e as atividades inscritas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o FGTS através do Certificado de Regularidade de Situação atualizado emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentada na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade comprovado através da **Certidão de Regularidade Profissional**.

a.2) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante.

b) Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante, através da apresentação de índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e de Endividamento cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, obtidos de acordo com as fórmulas a seguir, com os valores extraídos do balanço patrimonial apresentado pela licitante:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

$$\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{AT}} \leq 1,00$$

d) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Estado de origem da empresa, datada de até 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação das propostas.

e) Declaração De Inexistência De Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo IV.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão atualizada de registro da empresa licitante e do responsável técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.



b) Capacidade técnico – profissional: Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de seu responsável técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

b.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

b.2) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

* Para fins da comprovação de capacidade técnica, são aceitos somatório de atestados.

c) Declaração indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA/CAU.

c.1) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

d) O profissional indicado como responsável técnico, deverá, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante por meio das opções abaixo:

d.1) Apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou;

d.2) Apresentação de contrato de prestação de serviço, ou;

d.3) Mediante contrato social em caso de sócio ou administrador não sócio, acompanhado da certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

e) Capacidade Técnica Operacional

e.1) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado, conforme modelo do anexo IX;

f) Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do anexo VIII.

5.1.4.1. As exigências de certidão e registros junto ao CREA e CAU, previstos nas alíneas anteriores, não serão exigíveis ao LOTE II – SINALIZAÇÃO VERTICAL, vez que se trata de atividade não integrante de fiscalização perante os referidos CONSELHOS.

5.1.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo do anexo III deste Edital.

5.1.6 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido pelo Departamento de Compras do Município de Eunápolis, Rua Archimedes Martins, nº 525 – bairro Centauro, Eunápolis, BA ou, a comprovação de possuir todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;

5.1.6.1. A comprovação de que possui todas as exigências para cadastramento até o 3º(terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas deverá ser efetuada perante a Superintendência de Licitações e Contratos, situado na Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar - Bairro Centro, Município de Eunápolis, mediante protocolo devidamente assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor da Superintendência de Licitações.

5.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 5 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.



6 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O ENVELOPE Nº 2 deverá conter os documentos relacionados a seguir, em única via, sem emendas e/ou rasuras, datados e assinados na forma original ou cópia autenticada, obedecendo a seguinte ordem:

6.1.1 - **Carta Proposta datilografada ou digitada**, conforme modelo IV expressando:

- a) Número da Tomada de Preços e objeto da mesma.
- b) Valor Global, expresso em real bem como prazo de execução, todos com sua indicação em algarismo e por extenso.
- c) Validade da Proposta: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- d) Prazo de Execução: Serão os contidos no cronograma físico-financeiro contante deste Edital, iniciando sua contagem em até 30 dias a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.2 - **Planilhas Orçamentárias completas e detalhadas**, contendo a discriminação minuciosa de todos os serviços, bem como as respectivas quantidades, os preços unitários, parciais e globais conforme Anexo I.

6.1.3 – **Planilha discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, conforme modelo que será disponibilizado em mídia a todos os licitantes (BDI detalhado).

6.1.4 - **Cronograma Físico/Financeiro completo e detalhado** contendo percentuais e valores mensais, parciais e acumulados.

6.1.5 - **Arquivo eletrônico gravado em mídia ou pen drive** em formato compatível com o programa Microsoft Office Excel contendo as planilhas mencionadas no item anterior, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

6.1.5.1. A apresentação em mídia ou arquivo eletrônico gravado não dispensa nem substitui a necessidade de apresentação formal e expressa da proposta nos termos dos itens anteriores, sob pena de desclassificação da empresa licitante.

6.2 - Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas, não cabendo ao licitante cuja proposta tenha sido desclassificada direito a qualquer indenização.

6.3 - Não serão aceitas as propostas com alternativas, devendo os licitantes limitarem-se a responder a solução preconizada neste Edital.

6.4 - Não serão aceitas as propostas com os valores global e unitários superiores aos especificados nas planilhas do edital.

6.5 Caso o licitante elabore sua planilha de preços já inclusos a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, será necessário explicitar o percentual da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI.

6.6 - A não apresentação do arquivo na forma eletrônica prevista no item 6.1.6 do edital não ensejará a desclassificação do licitante;

6.7 - As planilhas orçamentárias, as composições de custos unitários e demais questões técnicas serão analisadas por profissional devidamente qualificado a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

7 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Os envelopes para esta licitação serão recebidos pela Comissão, na data, horário e local indicados no



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

7.2 Abertura do Envelope I - Habilitação.

7.2.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes dos licitantes, o Presidente da Comissão fará a abertura dos envelopes "I" cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

7.2.2. Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

7.2.3. Serão inabilitados os licitantes cujos envelopes "I" não contiverem todos os documentos solicitados e o Presidente da Comissão devolverá aos representantes, os envelopes B, fechados.

7.2.4. Permanecerão, entretanto, em poder da Comissão, fechados, os envelopes "II" dos licitantes que manifestarem o propósito de recorrer contra a sua exclusão desta licitação, bem como aqueles cuja habilitação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes e serão abertos após a conclusão da fase de habilitação.

7.2.5. A comunicação da decisão do recurso e a abertura do envelope "II" dos licitantes habilitados ocorrerão em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados através da publicação no Diário Oficial do município.

7.2.6. No caso da inabilitação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das casuas da inabilitação.

7.2.7. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

7.3 Abertura do Envelope II – Proposta de Preços.

7.3.1. Concluído o exame dos documentos do envelope A, na mesma sessão de instalação desta licitação, ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura dos envelopes B, observando-se o seguinte procedimento:

7.3.1.1 Divulgação do resultado da habilitação preliminar dos licitantes que estejam devidamente habilitados, constatando-se a regularidade da documentação exigida no envelope I.

7.3.1.2 Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos envelopes II.

7.3.1.3 Leitura, pelo Presidente da Comissão, dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

7.4. As Propostas de Preços não poderão ser retiradas do certame após o conhecimento dos licitantes habilitados.

7.5. Após declaração da proposta de menor preço, o Presidente verificará a condição da mesma, se "ME" ou "EPP". Em caso afirmativo, esta será considerada a empresa vencedora do certame.

7.6 Caso contrário, o presidente verificará a condição das demais empresas participantes se "ME" ou "EPP", e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado. No caso de serem identificadas empresas nessa condição, estas serão convidadas, na ordem de classificação, a ofertar valor inferior ao da proposta detentora do menor preço.

7.7. No caso da "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de ofertar valor no prazo de 5 minutos, o presidente convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 10% (dez por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", voltará à condição de vencedora a empresa detentora da proposta de menor preço originalmente apresentado.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

7.9. Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

8 IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

8.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;

8.3. O prazo para interposição de recurso será de 5 (dias) úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

8.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de “fac-simile” ou e-mail.

8.6. As impugnações, recursos e correspondências, referente a esta Licitação deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, nº 204, 1º Andar – Centro, CEP nº 45.820.120 no horário de atendimento de 08:00 às 12:00h.

9.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de serviço, a qual deverá ser expedida em no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sendo que o atraso na entrega final dos serviços acarretará multa diária fixada no contrato.

9.2. A empresa contratada poderá requerer prorrogação de prazo fixado no item anterior, apenas nos seguintes casos:

- a) Interrupção dos trabalhos por determinação escrita do contratante;
- b) Caso de força maior como tal reconhecido pela Legislação reguladora da matéria, desde que devidamente registrado no livro de ocorrências bem como, acréscimo de serviços aceito pelo contratante;
- c) Alteração no cronograma de execução;
- d) demais casos legais.

9.2.1 Em qualquer hipótese será lavrado o competente Termo Aditivo.

10.0 CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pelo Prefeito, a Prefeitura firmará contrato com o licitante vencedor, nos termos da minuta que integra este edital.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

10.2.1. Não comparecendo a empresa vencedora, nos prazos estipulados, para assinatura do termo contratual, fica a mesma submetida às sanções nos termos da lei.



10.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração, e desde que dentro dos limites legais.

10.4. Os serviços considerados especializados, serão passíveis de sub-contratação, desde que devidamente autorizados pelos técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

10.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.0. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, aquelas manifestadamente inexequíveis ou que contenham valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;

11.2. O julgamento da habilitação (envelope n.º 01) será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

11.3. O julgamento final será procedido pela Comissão de Licitação na forma abaixo discriminada, que observará os critérios a seguir:

- a) será considerada vencedora desta licitação a proposta que, atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, e apresente o menor valor global;
- b) ocorrendo à hipótese de apresentação de mais de uma proposta com o mesmo valor global, a licitação será decidida por sorteio;
- c) a adjudicação da obra será efetivada mediante a celebração do contrato de obras entre a empresa licitante vencedora e o Município de Eunápolis, observadas as condições estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme o modelo constante do Anexo X, nas condições deste Edital e seus respectivos Anexos e na proposta da licitante vencedora.

11.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão.

11.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou apresentação de novas Propostas de Preços escoimadas das causas que levaram à sua desclassificação/ inabilitação.

11.6. Poderá a Comissão desclassificar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no Edital, e/ou apresentem Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis.

11.7. Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.8. O licitante que apresentar proposta com preço global inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

11.8.1. Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou



b) Valor orçado pela Administração.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir a despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programática: 26.451.0119.2143 – Gestão das Ações de Sinalização Viária

Elemento Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 000

13 REAJUSTAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O preço proposto pela licitante vencedora será irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

13.2. A execução dos serviços será **no regime indireto, na modalidade de empreitada por preço global**, seguindo as especificações fornecidas no Edital, e o pagamento dos serviços será efetuado após a realização de medições mensais. A medição inicial e a medição final poderão ser efetuadas em prazo inferior ou superior a trinta dias.

13.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada para a fiscalização do, conforme liberação das medições.

13.3. O pagamento da última parcela será efetuado após o recebimento provisório dos serviços, no mesmo prazo estabelecido para as anteriores.

13.4. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da respectiva fatura, emitidos em nome do Município de Eunápolis.

13.5. Caso ocorram serviços extraordinários, resultantes de modificações de projeto devidamente autorizadas pelo Município de Eunápolis, e caso esses serviços não constem da Planilha Orçamentária, os seus valores serão definidos segundo planilha de custos emitida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, mediante Planilha de Composição de Custos, a qual será juntada ao respectivo termo aditivo.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

14.2. Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

14.3. Multa de 10% (dez por cento), além de suspensão de até 02 (dois) anos para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, quando o prestador deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o ressarcimento ao Erário dos prejuízos causados, bem como o decurso do prazo de suspensão previsto no subitem anterior.

14.5. A suspensão temporária da contratada cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o



cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente a Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente.

14.7. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

14.8. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

14.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

15 RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do serviço objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas, bem como as estabelecidas na Lei 8.666/93.

15.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à contratada a qualquer indenização.

16 RESILIÇÃO CONTRATUAL

16.1. A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

17 ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. O Município de Eunápolis exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

17.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e o Município de Eunápolis, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato;

17.3. O recebimento provisório da obra deverá ser solicitado pela empresa contratada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Eunápolis, que terá o prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da comunicação da Contratada, para emissão do Termo de recebimento provisório;

17.4. O recebimento definitivo da obra dar-se-á após 90 (noventa) dias do recebimento provisório, por comissão designada pelo Município de Eunápolis.

18 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

18.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



restrição conforme art 43 §§ 1º e 2º do estatuto da ME/EPP:

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93;

18.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação;

18.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

18.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

18.3. Para efeito do disposto no item 18.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5 O disposto nos itens 18.2 e 18.3 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão de licitação não permitirá, sob nenhum pretexto, a modificação ou substituição da proposta, no todo ou em parte, ou de qualquer documento, após a entrega das mesmas;

19.2. A licitante vencedora deverá registrar o contrato no CREA- BA/CAU e no INSS;

19.3. A licitante deverá manter na execução dos serviços, por todo prazo contratual, uma equipe técnica que assumirá perante o Município de Eunápolis a responsabilidade pela condução dos mesmos;

19.4. A contratada fica obrigada a ofertar 10% (dez por cento) dos postos de trabalho da obra, para detentos do regime semi aberto, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 930/2014.

19.4.1. A cota ofertada será encaminhada ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas necessárias ao encaminhamento dos detentos a empresa contratada.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

19.5. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.6. É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

19.7. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

19.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.9. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

19.10. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente.

19.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.12. As impugnações, recursos e correspondências, referente a esta Licitação deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, nº 204, 1º Andar – Centro, CEP nº 45.820.120 no horário de atendimento de 08:00 às 12:00h.

19.12.1 Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente na Superintendência de Licitações e Contratos no endereço indicado acima;

19.13. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou por e-mail (licitaeunapolis@gmail.com), até 24 horas antes da sessão no horário de atendimento supracitado. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

19.14. Fica designado o foro da Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

20.0 ANEXOS

- I - PROJETO BÁSICO (**Disponibilizado em Mídia ou pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com**)
 - a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA
 - b) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - c) CÁLCULO DO BDI
 - d) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
 - e) MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - f) PROJETOS



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF
- III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- V - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
- VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL
- VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- IX - MINUTA DO CONTRATO

Eunápolis – BA, 21 de setembro de 2018.

ANANDA SANTOS SMITH
PRESIDENTE DA COPEL



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
TP 014/2018

Especificações Técnicas: SEINFRA – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Endereço: Rua Arquimedes Martins nº 525 – Centauro – Eunápolis/BA

Contato: (73) 3281-5250 – e-mail: seinfra@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de execução de serviços para implantação e recuperação de sinalização horizontal e vertical de logradouros no município de eunápolis-BA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Os Serviços em epígrafe se afiguram oportuna e conveniente ao interesse público municipal. Tem como finalidade principal, organizar a circulação de veículos e pessoas nas vias públicas através de informações relevantes para disciplina na movimentação do tráfego visando a segurança e fluidez dos usuários.

2.2 No seu aspecto mais geral a sinalização de trânsito compreende placas, redutores, pintura de faixa e alertas, é importante para:

- Regularizar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre os perigos existentes na via, alertando também sobre as proximidades de escolas, passagens de pedestres, etc;
- Indicar o posicionamento dos veículos na via e as direções para atingir locais de interesse, de forma a ajudar os condutores nos seus movimentos e deslocamentos;
- Redução de risco de acidente por alta velocidade dos veículos;

2.3 Conforme o artigo 90, §1 do Código de Trânsito Brasileiro determina que a sinalização de trânsito é responsabilidade do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, e este responde pela falta, insuficiência ou incorreta colocação dos sinais.

2.4 Obedecendo ainda a **RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 638 DE 30/11/2016**, que dispõe sobre as **forma de aplicação da receitas arrecadada co a cobrança de multas de trânsito**, conforme previsto no caput do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

3 - DO QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo baseia-se na necessidade apontada pela Superintendência Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, no qual consta no projeto básico no item memória de calculo.

3.2. Ressalta-se que, não consta histórico de aquisição do item acima delineados, impossibilitando uma aferição de média anual para tal objeto, no entanto, conforme acima destacado, a quantidade fora



baseada na demanda apurada pelo departamento conforme relação.

4 - DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.

4.1.1 UTILIZAÇÃO:

- ✓ Tinta retrorrefletiva á base de resina acrílica com microesferas de vidro, será utilizada para pintura das faixas laterais e central da vias, além da pintura do quebra-molas.
- ✓ Suas principais características são: secagem rápida em temperaturas acima de 25°C, boa aderência em pavimentos asfálticos ou polímero em bom estado, resistência à gasolina, ótima resistência à abrasão e boa retenção de cor.

4.1.2 DESCRIÇÃO:

4.2.2.1 DO MATERIAL

- ✓ A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- ✓ A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.
- ✓ A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.
- ✓ A tinta deve apresentar características anti-derrapantes.
- ✓ A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor.
- ✓ A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições: a) Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C b) Umidade relativa do ar até 90% c) Suportar temperatura de até 80°C
- ✓ A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro, no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência de mesmo fabricante.
- ✓ A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.
- ✓ A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- ✓ A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

- ✓ As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de: a) Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta; b) Tipo II A/B : 250g microesferas para cada m² de tinta aplicada.

4.1.3 LIMPEZA DO PAVIMENTO

A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a FISCALIZAÇÃO determinar.

4.1.4 ESPESSURA

A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas.

4.1.5 PRÉ-MARCAÇÃO

Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

4.1.6. APLICAÇÃO

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e na manual um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01mm em 10m deverá ser corrigido.

Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

4.1.7 RETRORREFLETORIZAÇÃO

A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m².

4.1.8 DURABILIDADE

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

- ✓ 9 (nove) meses para 100% da metragem total aplicada de cada termo de recebimento;



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

- ✓ 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada termo de recebimento;
- ✓ 15 (quinze) meses para 60% da metragem total aplicada de cada termo de recebimento.

4.1.9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- ✓ **SERÃO MEDIDAS E PAGAS POR METRO QUADRADO EXECUTADO**, devendo estar incluídos no valor todos os serviços, impostos, encargos e demais custos operacionais para realização dos serviços.

4.1 PINTURA TERMOPLÁSTICO - (POR EXTRUSÃO)

4.2.1 UTILIZAÇÃO:

Tinta TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO RETRORREFLETORIZADO com microesferas de vidro, será utilizada para pintura das faixas de pedestres, além da pintura das setas de fluxo veicular.

4.2.2 DESCRIÇÃO:

4.2.2.1 DO MATERIAL

- ✓ O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.
- ✓ O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante.
- ✓ As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo, outros materiais similares e microesferas de vidro Tipo IA conforme a NBR 6831.
- ✓ No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneçam inalteradas.
- ✓ O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações.
- ✓ O termoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.
- ✓ O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- ✓ O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento.
- ✓ O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.



- ✓ Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, deve-se fazer uma aplicação de uma camada de ligação antes da demarcação, de forma a criar um meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.
- ✓ O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.
- ✓ O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.
- ✓ As microesferas do Tipo I-A deverão ser aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada na proporção de 20 a 40% em massa da mistura.
- ✓ A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350g/m².

4.1.3 LIMPEZA DO PAVIMENTO

A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a FISCALIZAÇÃO determinar.

4.1.4 ESPESSURA

A espessura do termoplástico extrudado após aplicação deverá ser de no mínimo de 3,0mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B.

4.2.5 PRÉ-MARCAÇÃO

Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

4.2.6. APLICAÇÃO

- ✓ O material será aplicado pelo processo de extrusão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cores naturais do termoplástico.
- ✓ O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais: a) Temperatura entre 10 e 40°C; b) Umidade relativa do ar até 80%.
- ✓ O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.
- ✓ As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

- ✓ A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.
- ✓ Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01m em 10m deverá ser corrigido.
- ✓ O termoplástico após aplicado deverá permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos.

4.2.7 RETRORREFLETORIZAÇÃO

A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m².

4.2.8 DURABILIDADE

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até **30.000 veículos/faixa x dia**, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

- ✓ 18 (dezoito) meses para 100% da metragem total aplicada de cada termo de recebimento;
- ✓ 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada termo de recebimento;
- ✓ 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada termo de recebimento.

4.2.9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

SERÃO MEDIDAS E PAGAS POR METRO QUADRADO EXECUTADO, devendo estar incluídos no valor todos os serviços, impostos, encargos e demais custos operacionais para realização dos serviços.

4.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS, REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, C/ SUPORTE DE TUBO AÇO GALVANIZADO, DN 50 MM (2"):

4.3.1 DESCRIÇÃO DAS PLACAS METÁLICAS

As placas serão confeccionadas em chapas finas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, laminadas a frio e resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920 ou ABNT EB-901, na espessura de 1,52mm (MSG 16).

4.3.2 TRATAMENTO

Depois de cortadas em suas dimensões finais e furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento que compreenda: desengraxamento, decapagem e pintura.

4.3.3 IDENTIFICAÇÃO

Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silk-screen na cor branca, os seguintes dizeres: NOME DO FABRICANTE, MÊS E ANO

4.3.4 DIMENSÕES DAS PLACAS

As placas de regulamentação, advertência e indicativas serão confeccionadas nas cores e dimensões conforme definido no projeto de sinalização.

4.3.5 CONTROLE DE QUALIDADE:

Para garantia de qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, cabendo a este o direito de recusar qualquer material que apresente algum defeito ou que esteja com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

A critério da Superintendência de Trânsito e Transportes e a expensas da contratada, as placas em aço carbono poderão ser ensaiadas em laboratório de acordo com as seguintes normas:

4.3.6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Todas as placas **SERÃO MEDIDAS E PAGAS POR UNIDADE INSTALADA** (exceto as do quebra-mola que serão medido de acordo indicado no item 4.4.3 desse termo), devendo estar incluídos no valor os sinais impressos e todos os dispositivos de fixação necessários.

SINAIS IMPRESSOS EM PELÍCULAS REFLETIVAS PRISMÁTICA CONSTITUIDAS DE LENTES PRISMÁTICAS NÃO METALIZADAS TIPO I ABNT 14644/07

4.3.7 DESCRIÇÃO

Os Sinais para Controle de Tráfego deverão ser totalmente refletivos e confeccionados com Película Retrorefletiva prismáticas, de modo a proporcionar ao usuário da via, mensagens com as seguintes características: FORMA, COR, LEGENDA ou SÍMBOLO, que serão visíveis sem alterações, tanto a luz diurna quanto à noite sob a luz dos faróis dos veículos.

A forma, dimensões, cor, legenda ou o símbolo dos sinais deverão estar de acordo com a legislação específica em vigor.

A Película refletiva prismática deverá ser constituída de lentes prismáticas não metalizadas, aderidas a uma resina sintética, transparente, flexível e encapsuladas por um revestimento plástico à prova de água, completamente lisa.

A película deverá ser resistente às intempéries e possuir na sua face posterior, um adesivo pré-aplicado.

A face do sinal deverá ser processada (impressa) com pastas (tintas) transparentes e opacas, baseadas em métodos especificados pelo fabricante da película bem como com métodos apropriados para o tipo de película descrito nesta especificação.

A face do sinal terminado deverá apresentar acabamento adequado e ser uniforme. As mensagens e bordas devem ser bem definidas e o corte deve ser nítido. A pasta de impressão deve ter perfeita adesão na película, quando testada conforme recomendações do fabricante.

Sobre a placa acabada, deverá ser aplicada uma película protetora para superfícies de filme retrorefletivas autoadesivo transparente e sem cor.

4.3.8 DESEMPENHO

As pastas transparentes devem fornecer um desempenho equivalente ao das Películas Refletivas quando da impressão, nas respectivas cores.

O coeficiente de retroreflexão das áreas impressas sobre película branca, não deve ser menor do que 70% do valor da película colorida, de acordo com a Tabela II da Especificação "Películas Refletivas Prismática para uso em Sinais de Controle de Tráfego".

Os sinais impressos não podem apresentar marcas da tela de impressão, riscos ou borrões na pasta (tinta), provenientes de poder de cobertura inadequado.

Sujeira, grumos de pigmentação e outros corpos estranhos que prejudiquem a aparência do sinal



impresso serão reprovados.

As cores impressas em Silk-Screen e a aparência noturna desses mesmos sinais impressos deverão seguir rigidamente as normas vigentes para as Películas Refletivas Prismática, nas cores correspondentes.

A adesão da pasta (tinta) a película deve seguir os padrões existentes e será exaustivamente analisada antes da aplicação no campo.

Por sua vez, a tinta (pasta) impressa, como a vermelha, por exemplo, deve apresentar valores mínimos de brilho refletivo encontrados nas especificações da Película de Prismática /microprismas (NBR 14644 tipo 1), com a respectiva cor.

Ângulo Observação Ângulo de Entrada Valores de CD/Lux/M2.

As mesmas serão fixadas com suporte de tubo aco galvanizado, dn 50 mm (2"), concreto fck 15 Mpa, além de parafusos sextavados de ferro polido rosca inteira 5/16" x 3/4" c/ porca e arruela lisa/leve.

4.4 QUEBRA-MOLA OU REDUTOR DE VELOCIDADE TIPO LOMBADA

4.4.1 TIPO DE MATERIAL

Serão executados em Concreto Asfáltico Betuminoso a quente do tipo Faixa C, na qual terão ainda incluso a pintura com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro conforme detalhe no projetos e 02 (duas) placas indicativa/educativa, refletiva em aço galvanizado, c/ suporte de tubo aco galvanizado, dn 50 mm (2").

4.4.2 LIMPEZA DO PAVIMENTO

A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a FISCALIZAÇÃO determinar.

4.4.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

4.4.3.1 TODOS SERÃO MEDIDOS E PAGOS POR UNIDADE EXECUTADA, devendo estar incluídos no valor todos os serviços, impostos, encargos e demais custos operacionais para realização dos serviços.

4.4.3.2 Ou seja, só será pago o quebra-mola/redutor, após sua execução em CBUQ, instalação das placas e pintura do mesmo, não sendo aceito o pagamento parcial de cada serviço.

5- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS

5.1 Para obter a avaliação do custo pela Administração, o órgão requisitante consultou a tabela de preço SINAPI DO MÊS DE MAIO DE 2018 DO ESTADO DA BAHIA E A TABELA ORSE ABRIL DE 2018, ambas foram aplicado o **BDI de 23,90%**, indicado para esse tipo de serviço conforme composição analítica do BDI também incluso no projeto básico.

6- DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTES
INFRAESTRUTURA E	26.451.0119.2143	Outros Serviços de	3.3.90.39.99.99	00



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

SERV. PÚBLICOS		terceiros- P. Jurídica		
----------------	--	------------------------	--	--

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Não serão aceitos pinturas borradas, ou com qualidade diferente da apresentada na proposta, salvo se de melhor qualidade, a ser verificado a critério do Município;

7.2. Não serão aceitos pinturas, placas, ou qualquer outro material que apresentem vícios de qualidade ou impróprios para o uso ou ainda se possuírem defeitos de impressões;

7.3. Serão rejeitados os materiais que contenham especificações diferentes das constantes deste termo os quais deverão ser substituídos por material de boa qualidade, automaticamente no prazo máximo de (02) dois dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

7.4 Não serão aceitos serviços em desacordo as normas abaixo relacionadas:

- ✓ NBR 6831:2001 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Requisitos.
- ✓ NBR 7396:2011 - Material para sinalização horizontal – Terminologia.
- ✓ NBR 14281:1999 - Sinalização Horizontal viária – Esferas de vidro – requisitos.
- ✓ NBR 15199:2005 – Microesferas de vidro – Métodos de ensaio
- ✓ NBR 11862:2012 - Tintas para sinalização horizontal a base de resina acrílica - Especificação.
- ✓ NBR 15438:2006 – Sinalização Horizontal – Tintas – Métodos de ensaio
- ✓ NBR 5829:1984 - Tintas, vernizes e derivados. Determinação da massa específica - Método de Ensaio.
- ✓ NBR 13132:1994 Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão – Especificação
- ✓ NBR 15402:2006 Termoplásticos - Procedimentos para execução de demarcação e avaliação
- ✓ NBR 15482:2007 Sinalização Horizontal – Termoplástico - Métodos de Ensaio.

8- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados nos locais indicados no projeto básico, e serão realizados após a ordem de serviço que será emitida pelo FISCAL DO CONTRATO.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Contratante:

9.1.1. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

9.1.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência no item 10;



9.1.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;

9.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato;

9.1.5. Atestar a nota fiscal emitida pelo Fornecedor, recusando-a quando inexata ou incorreta, efetuando o pagamento nas condições estabelecidas neste termo;

9.2 Contratada:

9.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

9.2.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.2.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

9.2.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

9.2.5. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.6. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições e qualificação exigidas;

9.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

9.2.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

9.2.10. Fornecer os materiais novos conforme marca e preço apresentados;

9.2.11. Entregar os materiais solicitados nos respectivos endereços indicados na ordem de fornecimento;

9.2.12. Efetuar todos os serviços no prazo estabelecido no item 12 deste termo;

9.2.13 Aceita o acréscimo ou supressão de 25% dos serviços totais do contrato;

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto adquirido, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão negativa do CREA/CAU pessoa Jurídica;
- h) Certidão negativa do CREA/CAU pessoa Física;
- i) ART ou RRT do profissional responsável pela execução dos serviços;
- j) Certidão de Concordata e Falência;
- k) SEFIP
- l) Recibo de pagamento dos Salários dos funcionários que executaram os serviços em questão, referente ao mês anterior ou período em execução;
- m) Relação de funcionário contendo nome completo, número da carteira de trabalho e CPF dos mesmos;
- n) Relatório Fotográfico dos serviços executados;

10.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, determina que o **Superintendente Municipal de Trânsito**, nomeado na época da assinatura do contrato, **para ser o futuro fiscal do contrato**, sendo o mesmo nomeado através de portaria específica assim que o contrato for assinado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 A Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

11.5 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12- DOS PRAZOS

12.1. O prazo máximo para a realização dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir do



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada.

12.2. O prazo de vigência do futuro contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura.

13 – DESCRITIVO DOS LOTES

- LOTE I - PINTURA DE FAIXAS
- LOTE II - SINALIZAÇÃO VERTICAL
- LOTE III - REDUTORES DE VELOCIDADE

14 - COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO (Disponível em mídia)

- a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- b) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- c) CÁLCULO DO BDI
- d) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
- e) MEMÓRIA DE CÁLCULO
- f) PROJETOS



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Eunápolis, ____ de _____ de 2018

Licitante Interessado



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eunápolis, xx de xxxxxx de 2018

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÀPOLIS

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo à participação na presente licitação.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

**Papel Timbrado da empresa
(MODELO)**

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **Tomada de Preços nº xxx/2018**, instaurado pelo Município de Eunápolis, em especial para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião e apresentado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Eunápolis

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS.		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	CEP:	
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
BANCO	CONTA	AGÊNCIA - CIDADE

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa a **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2018**, cujo valor global das obras e serviços é de R\$ xxxxx (por extenso), de acordo com as especificações constantes dos anexos.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta TOMADA DE PREÇOS, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Na realização do objeto licitado observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 4) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 5) Indicamos para assinatura do contrato caso saia vencedor do certame o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação da
Tomada de Preços nº 006/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006

____/____/____
(data)

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

DECLARAÇÃO DE INTEGRAL ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Tomada de preços n.º 006/2018, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, que está ciente, concorda e aceita todos os termos legais e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Tomada de preços n.º 006/2018, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, que disporá de toda infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado;

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Eunápolis**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis, BA, CEP nº 45.821.140, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Robério Batista de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx., aqui representado pelo Sr. xxxxxxxx, RG nº xxxx CPF nº xxxxxxxx, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS xxx/2018 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, demais documentos que integram o edital da TOMADA DE PREÇO supracitada e as condições indicadas em sua proposta de preços, considerada como parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

1.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA OBRA

2.1 O prazo previsto para execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço, a qual deverá ser expedida no máximo em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

2.3 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução será no regime indireto, na modalidade de empreitada por preço UNITÁRIO, seguindo as especificações fornecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização dos serviços objeto do Contrato caberá a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4.2 A CONTRATADA deverá cooperar na observância dos dispositivos relativos a higiene pública aplicável no



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

caso, informando a fiscalização sobre os casos de infração da Lei ou de qualquer disposição legal aplicável a hipótese.

4.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas nas disposições a ela relativas.

4.4 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso nas suas dependências, à fiscalização, bem como a qualquer pessoa autorizada pela Municipalidade desde que por ela credenciado.

4.5 O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor xx.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 0000,00 (XXXXXXXXXX)

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrá à conta da Nota de Empenho nº xxx/2018, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programática: 2.451.0119.2143 – Gestão das Ações de Sinalização Viária

Elemento Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Dar início aos Serviços/Obras objeto do presente contrato, após a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2 Quando a execução de tais serviços e obras necessitar ser realizada aos sábados, domingo e/ou feriados ou fora do horário normal do expediente administrativo, sua realização deverá ser antecipadamente programada e submetida à prévia e expressa aprovação da Secretaria de Infraestrutura.

6.3 Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor.

6.4 Manter instalações adequadas às necessidades dos serviços localizadas na área da obra, que serão construídas de acordo com o projeto e em local previamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.4.1 A CONTRATADA deverá manter em seu quadro, profissional responsável técnico pelo serviço/obra, devidamente inscrito e com respectiva ART junto ao Conselho de Classe.

6.5 Atender exclusivamente a todas as despesas decorrentes de transporte, de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como todas aquelas inerentes e indispensáveis à realização do serviço/obra ora contratada, inclusive cumprimento das normas de segurança do trabalho previstas na legislação pertinente.

6.6 Acatar e facilitar as ações de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.7 Indicar um Responsável Técnico, recolher ao CREA – BA/CAU a ART ou RRT do serviço/Obra e apresentá-



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

la a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos desta Prefeitura.

6.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência deste Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.9 A contratada fica obrigada a ofertar 10% (dez por cento) dos postos de trabalho da obra, para detentos do regime semi aberto, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 930/2014.

6.9.1 A cota ofertada abrangerá todo período de execução dos serviços objeto deste contrato.

6.9.2 Fica dispensada a disponibilização prevista nesta cláusula, caso a obra demande menos de 10 (dez) empregados.

6.9.3 O descumprimento desta cláusula implicará na aplicação de sanção de impedimento de contratar com a Administração Pública de Eunápolis, pelo prazo de 01 (ano);

6.9.4 A contratada deverá ainda apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, folha de pagamento e as especificações dos detentos admitidos.

6.9.5 A cota ofertada será encaminhada ao Ministério Público Federal para adoção das medidas necessárias ao encaminhamento dos detentos a empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Facilitar o acesso da CONTRATADA ao local das obras.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.

7.3 Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

7.4 Verificar e aceitar as faturas e medições emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

8.1 Os preços que vigorarão no presente Contrato são os constantes da planilha integrante da proposta da CONTRATADA.

8.2 Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.3. Somente será permitida revisão dos preços contratados, nas situações dispostas no art. 65, II, aliena "d", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços executados serão medidos e pagos mensalmente.

9.1.1. O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito em até 30 dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato, estando devidamente acostada e correspondendo a efetiva medição.

9.1.2. As faturas para pagamento emitidas pela CONTRATADA deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, além dos que comprovem a regularidade junto à seguridade social, fiscal/tributária e trabalhista:



- a) Comprovação dos recolhimentos de INSS e FGTS, de forma individual, nominal dos empregados;
- b) Relação nominal de empregados com as respectivas cópias dos contra cheques, devidamente assinado pelo empregado;
- c) Cópia da transmissão de CAGED mensal.

9.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

9.3 As medições serão efetivadas mensalmente, entretanto a primeira e a última poderão ser efetuadas em prazo inferior ou superior a trinta dias.

9.4 Os valores devidos à CONTRATADA deverão ser pagos através de transferência bancária para a **Conta Corrente nº: xxxxxx, Agência: xxxx – Banco: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

10.2 Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

10.2.1 O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.

10.2.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a Prefeitura.

10.2.3 A rescisão dará causa a perda das cauções realizadas ou a cobrança global da fiança bancária por parte da CONTRATADA, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

11.2 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

11.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de suspensão de até 2 (dois) anos para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, quando o prestador deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o ressarcimento ao Erário dos prejuízos causados, bem como o decurso do prazo de suspensão previsto no subitem anterior.

11.5 Multa diária de 0,5 % (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega final da obra.

11.6 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em



vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente à Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.

11.8 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.9 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

11.11 As penalidades terão aplicação sob competência do Prefeito.

11.12 Toda e qualquer irregularidade constatada será oficializada a contratada para que a mesma se manifeste, a título de defesa prévia. Julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa devida, a qual será recolhida aos cofres públicos municipais até o dia do seu vencimento. Se acatada a defesa apresentada pela contratada, a notificação será considerada sem efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESILIÇÃO

12.1 A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1 As revisões dos preços registrados dos serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos por meio de documentação a ser analisada pela Representação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSECURATÓRIA INTER PARTES

14.1 A CONTRATADA fica inteiramente responsável de ressarcir a contratante, em casos de pagamentos advindos de condenação da Justiça do Trabalho, por reclamações ajuizadas por seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedado a CONTRATADA subcontratar ou transferir Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela Prefeitura.

15.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

15.2.1 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

16.2 Ao indicar o Responsável Técnico e o preposto que representará a CONTRATADA durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a comprovar o recolhimento e anotação da correspondência ART-CREA/RRT-CAU.

16.3 Caso a CONTRATADA venha a substituir o Responsável Técnico no decorrer da execução dos serviços, se obriga a apresentar para aprovação prévia da Prefeitura os dados e as qualificações técnicas do novo candidato.

16.4 A CONTRATADA reconhece ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes CONTRATANTES o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Eunápolis – Ba, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

C.P.F:

C.P.F: